



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2010 (PMRC)

I – PARTE ESPECÍFICA

1. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Esta Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, será regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de Junho de 1994 e a Lei Federal nº 9.648, de 28 de Abril de 1998.

2. INSTAURADOR, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL:

2.1. O Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, ora denominado licitador, torna público que às **08:40 (oito e quarenta) horas do dia 07 (sete) de Abril de 2010**, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal, sito à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, Centro em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da Licitação, nomeada através da Portaria nº 386/2009, de 21 de Dezembro de 2009, receberá as propostas para aquisição do objeto do presente Edital.

2.2. Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados no Setor de Protocolo da Prefeitura de Ribeirão Claro, por escrito, junto à Comissão de Licitação, na Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731 em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, até 08 (oito) dias antes da data de recebimento e abertura das propostas, sendo que as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todos os proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 05 (cinco) dias antes do recebimento e abertura das propostas pelo licitador.

2.3. A qualquer tempo, antes da data estabelecida para o recebimento dos Documentos de Habilitação e a Proposta, o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

2.3.1. Nesta hipótese, o adendo será encaminhado por escrito, a todos os adquirentes do Edital que deverão imediatamente acusar o recebimento do mesmo, também por escrito, via fax.

2.3.2. Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das respectivas propostas.

2.3.3. Os envelopes contendo os Documentos e as Propostas deverão ser entregues e protocolados na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro Estado do Paraná, sito à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, Centro, **até as 08:40 (oito e quarenta) horas do dia 07 (sete) de Abril de 2010, devendo às 09:00 (nove) horas iniciar a sessão de abertura dos envelopes.**



3. OBJETO

3.1. A presente Licitação, do tipo **Maior Lance ou Oferta**, tem por objeto **a Concessão de Direito Real de Uso de “um prédio comercial em alvenaria, com estrutura metálica, medindo 1.030,00 m², situado à Rua Cel Emílio Gomes, nº 110, desta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, com o respectivo terreno onde o mesmo está assentado, com área total de 4.399,39 m²”, por um período de 10 (dez) anos, como forma de incentivos para a implantação de indústrias neste Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 422/2008 e Lei Municipal nº 617/2010**, conforme discriminado abaixo:

R-7/M-2.513 – Um prédio comercial em alvenaria, com estrutura metálica, medindo 1.030,00 m² (um mil e trinta metros quadrados), situado à Rua Cel Emílio Gomes, nº 110, desta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, com o respectivo terreno onde o mesmo está assentado, com área de 2.778,70 m² (dois mil, setecentos e setenta e oito metros e setenta centímetros quadrados) e as seguintes confrontações: Tem seu ponto de partida no marco PP localizado no alinhamento predial da Rua Cel. Emílio Gomes, confrontando com o referido alinhamento em rumo magnético de 07°44' NE na distância de 37,00 m alcançando o marco 01 localizado no alinhamento predial da Rua Cel. Emílio Gomes e confrontando pelo lado direito com o Lote 1B; deste ponto defletindo à esquerda segue confrontando com o Lote nº 1B em rumo magnético 82°01' NW na distância de 75,10 m alcançando o marco 1A; deste ponto defletindo à esquerda confronta com o Lote nº 1B em rumo magnético de 07°44' NE na distância de 3,30 m alcançando o marco 1B e segue confrontando com o Lote nº 01 em rumo magnético de 07°44' NE na distância de 33,70 m alcançando o marco 08; deste ponto defletindo à esquerda confronta com o alinhamento predial da Rua Saldanha da Gama em rumo magnético de 82°14' SE na distância de 75,10 m alcançando o marco PP, ponto de partida.

R-2/M-3.369 – Lote com área de 1.620,69 m² (um mil, seiscentos e vinte metros e sessenta e nove centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade e Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, dentro dos seguintes limites e confrontações, tem seu ponto de partida no marco 01 localizado no alinhamento predial da Rua Cel. Emílio Gomes, confrontando com o referido alinhamento em rumo magnético de 07°44' NE na distância de 20,00 m alcançando o marco 02 localizado no alinhamento predial da Rua Cel. Emílio Gomes e confrontando pelo lado direito com o Lote 02; deste ponto defletindo à esquerda segue confrontando com o Lote nº 02 em rumo magnético de 82° 01' NE na distância de 70,50 m alcançando o marco 03; deste ponto defletindo à esquerda confronta com o Lote nº 01 em rumo magnético de 49°50' SW, na distância de 26,78 m alcançando o marco 1D; deste ponto defletindo à esquerda confronta com Lote nº 01 em rumo magnético de 07°44' NE na distância de 2,50 m alcançando o marco 1C; deste ponto defletindo à esquerda confronta com o lote já subdividido anteriormente em rumo magnético de 82°14' SE na distância de 12,85 m alcançando o marco 1B; deste ponto defletindo à esquerda confronta com o Lote 1A em rumo magnético de 07°44' NE na distância de 3,30 m alcançando o marco 1A; deste ponto defletindo à direita confronta com o lote 1A; em rumo magnético de 82°01' NW na distância de 75,10 m alcançando o marco 01; ponto de partida.

3.2. Os imóveis e prédio comercial a que se refere esta Licitação serão concedidos no estado físico e jurídico em que se encontram, ad corpus, sendo as áreas mencionadas meramente enunciativas, não se responsabilizando o Município de Ribeirão Claro pela exatidão ou inexactidão das mesmas, submetendo-se vistoria prévia, pleno e expresso conhecimento e aceitação de tal situação pela proponente.

3.3. O proponente fica ciente que realizará benfeitorias no imóvel para sua adequada utilização, sob pena da sanção prevista no artigo 12 da Lei Municipal nº 245/2006.

3.4. Em nenhuma hipótese as benfeitorias realizadas no imóvel pela proponente serão indenizadas pelo Município de Ribeirão Claro.



3.5. As benfeitorias necessárias não poderão ser retiradas pela proponente ao término do contrato, e as úteis e voluptuárias poderão ser levantadas desde que não sejam afetadas ao prédio existente no local, e nem estejam relacionadas ao piso em toda a área do imóvel.

3.6. Em nenhum dos casos dos itens anteriores a proponente terá direito a exercer o direito de retenção do imóvel a fim de levantar as benfeitorias.

II – PARTE GERAL

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar da presente Licitação as Pessoas Jurídicas que:

4.1.1. Atenderem as condições estabelecidas neste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos.

4.1.2. Não estejam declaradas inidôneas e que não exista fato impeditivo em contratar com Órgão Público Municipal, Estadual e Federal.

4.2. Estão impedidos de participar da presente Licitação:

4.2.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

4.2.2. Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e empresas de capital estrangeiro.

4.2.3. Consórcio de empresas.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua documentação e proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

5.2. Os envelopes nº 01 e nº 02 **poderão ser entregues diretamente pela Proponente ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega**. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda dos envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

5.3. Caso a Proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme Anexo II, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data e horário de abertura das propostas.

5.4. No horário estabelecido neste Edital e aberto o primeiro envelope nenhuma outra proposta será recebida, salvo autorização do Presidente da Comissão de Licitação.



5.5. Os Documentos de Habilitação e a Proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e inviolados, contendo em sua parte externa, além do nome da Proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2010 (PMRC)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ/MF DA PROPONENTE

ENDEREÇO DA PROPONENTE

DATA

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2010 (PMRC)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ/MF DA PROPONENTE

ENDEREÇO DA PROPONENTE

DATA

5.6. Os Documentos de Credenciamento e Habilitação deverão ser apresentados em cópia anteriormente autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

5.8. A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da Proponente (com firma reconhecida) ou pelo procurador (por instrumento público), juntando-se a procuração.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos Documentos de Habilitação deverá ser o mesmo da Proposta, efetivamente o da empresa que vai concorrer ao objeto da presente licitação.

5.10. Após a apresentação da Proposta, não mais caberá desistência do valor proposto, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão de Licitação, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.



6. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, ordenados, apresentados em cópia reprográfica autenticada:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro de funcionamento na Junta Comercial - sendo contrato social deverá constar do mesmo a última alteração, se houver;

a.1) Cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF dos sócios da empresa ou Ata de Eleição, cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF dos membros da diretoria atual;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

c) Prova de inscrição Cadastral de Contribuintes no ICMS Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de inscrição Municipal (Alvará de Licença), relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) - Lei 8.212/91, devidamente atualizada;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

6.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da Proponente;

b) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação - Lei 8.666/93 e Lei 9.648/98, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Proponente, conforme modelo do Anexo IV;

c) Declaração que não emprega menores em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, conforme modelo do Anexo V;

d) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, nos termos da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, conforme Anexo VII;

e) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, onde o Índice de Liquidez Geral e o Índice de Liquidez Corrente devem ser iguais ou maiores a 1.

f) Declaração de Autenticidade de cópias e assinaturas;

g) Termo de Renúncia à interposição de recursos da fase de habilitação, para proceder-se a abertura do envelope de Proposta das proponentes habilitadas (documento optativo).



7. PROPOSTA

7.1. O envelope nº 02 “Proposta”, devidamente lacrado, deverá conter **Estudo de viabilidade Econômica/Financeira para implantação da indústria, contendo no mínimo** os seguintes elementos:

- a) Ramo de atividade;
- b) Tipo de matéria prima utilizada na linha de produção;
- c) Capacidade produtiva (primeiro ano);
- d) Mercado consumidor;
- e) Previsão de faturamento;
- f) Relação de equipamentos e instalações;
- g) Número de empregos diretos gerados (20 (vinte) empregos);
- h) Previsão de investimento próprio (R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais));
- i) Especificação dos benefícios pleiteados;
- j) Prazo de início das atividades produtivas;
- k) Assinatura com firma reconhecida do representante legal da Proponente ou pelo procurador.

7.2. Apresentar ainda Carta de Intenção contendo:

- a) Proposta do período de concessão (tomando-se por base 10 (dez) anos).
- b) Compromisso de promover a geração de no mínimo 05 (cinco) empregos diretos, após o primeiro ano de funcionamento, durante o período de concessão;
- c) Compromisso de utilizar preferencialmente (80%) mão-de-obra de pessoas residentes no município de Ribeirão Claro.

8. DISPOSIÇÃO REFERENTES À PROPOSTA

8.1. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta e que os documentos da Licitação lhe permitiram preparar uma proposta completa.

8.2. Fica entendido que as especificações e toda a documentação da Licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

9. RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No local, dia e hora fixados neste Edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados e inviolados de cada proponente, rubricará juntamente com os representantes e procederá a abertura dos envelopes que serão submetidos ao exame da Comissão de Licitação e dos proponentes presentes, não cabendo à proponente desclassificada nenhum direito a indenização.

9.2. Na hora marcada para a entrega dos envelopes e aberto o primeiro, nenhuma outra proposta será recebida.

9.3. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura da documentação e das propostas, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelos proponentes presentes, que o assim desejarem.



10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A Proposta será julgada primeiramente pelo critério de maior lance ou oferta, tomando-se como base o estabelecido no item 7 deste Edital e posteriormente para as propostas que apresentarem condições superiores aquelas ali mencionadas, obtidas por maior pontuação, de acordo com os critérios e ordem de importância descritas a seguir:

a) Número de empregos gerados – a serem gerados no primeiro ano (base 20 empregos):

a1) Número de empregos diretos (100%) 5 pontos

a2) Número de empregos diretos (80%) 3 pontos

a3) Número de empregos diretos (50%) 1 pontos

b) Investimentos – a serem realizados no primeiro ano (base R\$ 80.000,00):

b1) Investimento próprio (100%) 5 pontos

b2) Investimento próprio (80%) 3 pontos

b3) Investimento próprio (50%) 1 pontos

c) Início das atividades – a realizar-se no máximo em 90 dias:

c1) Início das atividades em 30 dias..... 5 pontos

c2) Início das atividades em 60 dias..... 3 pontos

c3) Início das atividades em 90 dias..... 1 pontos

10.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da proponente vencedora.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos prazos e condições mínimas estabelecidas neste Edital, levando-se em consideração a somatória dos itens acima.

11. PRAZOS, VEDAÇÕES E PENALIDADES

11.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso será outorgada pelo período de 10 (dez) anos; após o término da vigência e demonstrado e comprovado o efetivo funcionamento da empresa concessionária, a concessão poderá ser renovada por igual período ou por quantas vezes for de interesse de interesse público, desde que previamente justificado.

11.2. É vedada a transferência, empréstimo ou locação a qualquer título dos incentivos concedidos pelo Município, com base na Lei Municipal nº 245/2006, nº 333/2007 e nº 617/2010, sem a prévia justificativa e anuência do poder Executivo e Legislativo, sob a pena de cancelamento imediato do Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

12. RECURSOS

12.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.



12.2. Homologado o resultado prolatado pela Comissão de Licitação, a proponente vencedora será convidado por escrito a comparecer na sede do licitador para efetuar, no prazo de até 05 (cinco) dias para a assinatura do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. Da Sessão Pública de Processamento da Concorrência Pública será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo Presidente e Comissão de Licitação e Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes.

13.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

13.3. Todos os documentos de habilitação e proposta cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelo Presidente e Comissão de Licitação e pelas Proponentes presentes que desejarem.

13.4. O resultado do presente certame será divulgado através de ofício a todos as Proponentes.

13.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Órgão Oficial de Imprensa e no sítio eletrônico do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

13.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das demais Proponentes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal, Sala do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, após a homologação e adjudicação do presente certame.

13.7. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.8. Reserva-se o Presidente e a Comissão de Licitação e aos Técnicos eventualmente nomeados, o direito de solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

13.9. Ao interesse do Licitador, sem que caibam aos participantes qualquer reclamações ou indenizações, poderá ser:

- a) Adiada a data de abertura deste certame;
- b) Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para sua realização;
- c) Revogada ou Anulada o presente Edital, sem que caiba qualquer indenização por parte do Município.

13.10. Não será permitido a qualquer Proponente, retirar seus envelopes ou cancelamento de suas propostas após sua entrega.

13.11. A participação na presente Concorrência, evidencia ter a proponente examinado o teor do presente edital, inteirando-se de todos os seus detalhes e com eles estar de pleno acordo. Importa ainda na inteira e irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



observância das Leis, regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

13.12. Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Carta de Credenciamento;
- Anexo II – Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- Anexo III – Declaração que não emprega menores;
- Anexo IV – Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial;
- Anexo V – Declaração de autenticidade de cópias e assinaturas;
- Anexo VI – Minuta de Contrato;
- Anexo VII – Termo de Renúncia

Ribeirão Claro-Pr, 04 de Novembro de 2009.

Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2010 (PMRC)

ANEXO I
(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2010 (PMRC)

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na modalidade de Concorrência Pública nº 001/2010 (PMRC), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas de preços e lances, assinar atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar a prazos recursais, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(assinatura com firma reconhecida)
(Razão Social – CNPJ/MF)
(nome e CPF/MF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2010 (PMRC)

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2010 (PMRC)

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)
(Razão Social – CNPJ/MF)
(nome e CPF/MF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2010 (PMRC)

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2010 (PMRC)

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Concorrência Pública nº 001/2010 (PMRC), em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)
(Razão Social – CNPJ/MF)
(nome e CPF/MF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2010 (PMRC)

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2010 (PMRC)

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
com sede à Rua _____, representada por seu sócio _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ inscrito no CPF/MF nº _____,
infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, não são funcionários públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão, não são membros da comissão Permanente de Licitação, e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 2º grau com servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná que ocupem tais funções.

Declara ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a contratação com o Município conforme dispõe o Artigo 9º, Inciso II e III da Lei 8.666/93, Resolução nº 18.878/94 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná com suas alterações nas emendas nº 001/2007 e 002/2009.

(assinatura)
(Razão Social – CNPJ/MF)
(nome e CPF/MF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2010 (PMRC)

ANEXO V

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS
APRESENTADOS**

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2010 (PMRC)

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à Rua _____, em _____, por seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade RG _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, residente em _____, DECLARA para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

(assinatura)
(Razão Social – CNPJ/MF)
(nome e CPF/MF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2010 (PMRC)

ANEXO VI

(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO XX/XX (PMRC)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2010 (PMRC)

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UM PRÉDIO COMERCIAL

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pelo Secretário Municipal de XX, (qualificação), ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e a empresa **XX**, (qualificação), neste ato, representada por seu XX, o Sr. XX, (qualificação), a seguir denominada **CONCESSIONÁRIA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Municipal nº 245/2006, nº 333/2007 e nº 617/2010 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Concorrência Pública nº 001/2010 (PMRC), homologado em XX de XX de XXX, pelos termos da proposta da **CONCESSIONÁRIA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **a Concessão de Direito Real de Uso de “um prédio comercial em alvenaria, com estrutura metálica, medindo 1.030,00 m2, situado à Rua Cel Emílio Gomes, nº 110, desta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, com o respectivo terreno onde o mesmo está assentado, com área total de 4.399,39 m2”, por um período de 10 (dez) anos, como forma de incentivos para a implantação de indústrias neste Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 422/2008 e Lei Municipal nº 617/2010, conforme Edital de Concorrência Pública nº 001/2010 (PMRC) e seus anexos**, assim descrito:

R-7/M-2.513 – Um prédio comercial em alvenaria, com estrutura metálica, medindo 1.030,00 m2 (um mil e trinta metros quadrados), situado à Rua Cel Emílio Gomes, nº 110, desta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, com o respectivo terreno onde o mesmo está assentado, com área de 2.778,70 m2 (dois mil, setecentos e setenta e oito metros e setenta centímetros quadrados) e as seguintes confrontações: Tem seu ponto de partida no marco PP localizado no alinhamento predial da Rua Cel. Emílio Gomes, confrontando com o referido alinhamento em rumo magnético de 07º44' NE na distância de 37,00 m alcançando o marco 01 localizado no alinhamento predial da Rua Cel. Emílio Gomes e confrontando pelo lado direito com o Lote 1B; deste ponto defletindo à esquerda segue confrontando com o Lote nº 1B em rumo magnético 82º01' NW na distância de 75,10 m alcançando o marco 1A; deste ponto defletindo à esquerda confronta com o Lote nº 1B em rumo magnético de 07º44' NE na distância de 3,30 m alcançando o marco 1B e segue confrontando com o Lote nº 01 em rumo magnético de 07º44' NE na distância de 33,70 m alcançando o marco 08; deste



ponto defletindo à esquerda confronta com o alinhamento predial da Rua Saldanha da Gama em rumo magnético de 82°14' SE na distância de 75,10 m alcançando o marco PP, ponto de partida.

R-2/M-3.369 – Lote com área de 1.620,69 m² (um mil, seiscentos e vinte metros e sessenta e nove centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade e Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, dentro dos seguintes limites e confrontações, tem seu ponto de partida no marco 01 localizado no alinhamento predial da Rua Cel. Emílio Gomes, confrontando com o referido alinhamento em rumo magnético de 07°44' NE na distância de 20,00 m alcançando o marco 02 localizado no alinhamento predial da Rua Cel. Emílio Gomes e confrontando pelo lado direito com o Lote 02; deste ponto defletindo à esquerda segue confrontando com o Lote nº 02 em rumo magnético de 82° 01' NE na distância de 70,50 m alcançando o marco 03; deste ponto defletindo à esquerda confronta com o Lote nº 01 em rumo magnético de 49°50' SW, na distância de 26,78 m alcançando o marco 1D; deste ponto defletindo à esquerda confronta com Lote nº 01 em rumo magnético de 07°44' NE na distância de 2,50 m alcançando o marco 1C; deste ponto defletindo à esquerda confronta com o lote já subdividido anteriormente em rumo magnético de 82°14' SE na distância de 12,85 m alcançando o marco 1B; deste ponto defletindo à esquerda confronta com o Lote 1A em rumo magnético de 07°44' NE na distância de 3,30 m alcançando o marco 1A; deste ponto defletindo à direita confronta com o lote 1A; em rumo magnético de 82°01' NW na distância de 75,10 m alcançando o marco 01; ponto de partida.

Cláusula Terceira – PRAZO

A Concessão de Direito Real de Uso, tem o prazo de 10 (dez) anos; após o término da vigência e demonstrado e comprovado o efetivo funcionamento da empresa concessionária, a concessão poderá ser renovada por igual período ou por quantas vezes for de interesse de interesse público, desde que previamente justificado.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência em XX (XX) dias, momento em que a Concessionária dará início às atividades industriais, nos termos da Proposta e Projeto apresentados, tendo seu prazo de vigência XX de XX de XX à XX de XX de XX.

Cláusula Quinta – CONDIÇÕES

Compete à Concessionária, sob pena de retrocessão da Concessão de Direito Real de Uso pelo município, independentemente de pagamento de qualquer indenização:

- I – Gerar no mínimo XXX (XXX) empregos diretos;
- II – Investir no mínimo R\$ XXX (XXX);
- III – Iniciar as atividades industriais em XXX (XXX).

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Pelo presente Contrato, a *CONCESSIONÁRIA* obriga-se a:

- a) Arcar com as despesas de água, esgoto, energia e IPTU do imóvel concedido;
- b) Manter o imóvel concedido no presente instrumento, em perfeito estado de conservação, asseio, segurança e funcionamento, inclusive em seus aspectos hidráulicos, elétricos e sanitários, sem que demande em sua devolução reparação, conserto ou pintura, e ao executar reparações utilize material no mínimo da mesma qualidade dos anteriormente utilizados;
- c) Manter contrato de seguro do imóvel durante a vigência da concessão, devendo apresentar anualmente ao Gestor do Contrato através de cópias autenticadas, a renovação do mesmo.
- d) Permitir e facilitar a fiscalização do imóvel, sempre que o *CONCEDENTE* considerar necessário.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

O *CONCEDENTE* se obriga a:



- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando o imóvel da Concorrência Pública nº 001/2010 (PMRC) livre e desimpedido para a instalação e adaptação para instalação que se fizerem necessárias para as atividades feita pela **CONCESSIONÁRIA**;

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

O desvio de finalidade e/ou a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo – A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do **CONCEDENTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o **CONTRATADO** no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para o **CONCEDENTE**, ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – O **CONCEDENTE** poderá a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento, caso seja evidenciado prejuízo ou ameaça ao interesse público.

Cláusula Décima-Primeira – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da **CONCESSIONÁRIA**.

Cláusula Décima-Quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O **CONCEDENTE** poderá aplicar à **CONCESSIONÁRIA**, garantia a previa defesa, se por qualquer circunstancia, a **CONCESSIONÁRIA** interromper ou paralisar suas atividades, não cumprir com o constante no presente Termo, ou ainda constatar-se o desvio de finalidade sem a expressa autorização do **CONCEDENTE**, rompendo-se automaticamente o presente Contrato, retornando ao município de Ribeirão Claro o imóvel cedido, salvo em caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado:

- a) Multa – Aplicar-se-á o que estabelece o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, na razão correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, tomando-se como base o valor constante da proposta da **CONCESSIONÁRIA** a ser realizado no primeiro ano (base R\$ 80.000,00);
- b) A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor ser descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão a critério e juízo do **CONCEDENTE**, relevar as multas aplicadas;
- c) Advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do **CONCEDENTE**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Cláusula Décima-Quinta – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contato será realizada pelo Sr. XXX, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX e inscrito no CPF/MF nº XXX, XXX, da Secretaria Municipal de XXX, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93. A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** por quaisquer irregularidades, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONCEDENTE ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O CONCEDENTE se reserva ao direito de fiscalizar e acompanhar a situação da indústria instalada no imóvel, como forma de averiguar o efetivo cumprimento das obrigações e encargos assumidos pela mesma, através da Secretaria Municipal de XXX, que emitirá relatório circunstanciado em caso de alguma irregularidade, para que as providências cabíveis sejam tomadas, sob pena de rescisão do presente termo.

Cláusula Décima-Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Municipal nº 245/2006, nº 333/2007 e nº 617/201093, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Concorrência Pública nº 001/2010 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da CONCESSIONÁRIA, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA e eventuais alterações nos prazos de vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima-Oitava – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima-Nona – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, XX.

CONCEDENTE / CONCESSIONÁRIA / TESTEMUNHAS / VISTO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2010 (PMRC)

ANEXO X

(MODELO)

TERMO DE RENÚNCIA

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2010 (PMRC)

Prezados Senhores:

A Proponente abaixo assinado, participante da Concorrência Pública nº 001/2010 (PMRC), declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, que julgou os documentos de habilitação, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao respectivo prazo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes nº 02, contendo as propostas de preços das Proponentes habilitadas.

(assinatura)
(Razão Social – CNPJ/MF)
(nome e CPF/MF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2010 (PMRC)

Ribeirão Claro-Pr, 04 de Março de 2010.

Prezados Senhores:

Pela presente, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de Junho de 1994, Lei Federal nº 9.648, de 27 de Maio de 1998 e Lei Federal nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, temos a satisfação de convidar Vossas Senhorias, para participar com apresentação de proposta orçamentária, em Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA POR LOTE**, que fará realizar às **08:40 (oito e quarenta) horas do dia 07 (sete) de Abril de 2010**, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, objetivando **a Concessão de Direito Real de Uso de “um prédio comercial em alvenaria, com estrutura metálica, medindo 1.030,00 m2, situado à Rua Cel Emílio Gomes, nº 110, desta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, com o respectivo terreno onde o mesmo está assentado, com área total de 4.399,39 m2”, por um período de 10 (dez) anos, como forma de incentivos para a implantação de indústrias neste Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 422/2008 e Lei Municipal nº 617/2010**, conforme Edital de Concorrência Pública nº 001/2009 (PMRC).

Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação

**RECEBEMOS O PROCESSO COMPLETO
DA PRESENTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

EM ____ / ____ / ____

(carimbo e assinatura)